

### COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

O Senac - Administração Nacional, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015, informa a realização do <u>Processo Seletivo</u> destinado ao preenchimento de vaga em cargo técnico de nível superior descrito no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac - Administração Nacional, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

# 1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Senac Administração Nacional bem como suas Administrações Regionais, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.6 do presente Comunicado.
- **1.2.** A admissão de empregado no Senac Administração Nacional, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

# 2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

**Cargo:** Assessor Técnico II (Engenharia Elétrica)

Número de Vagas: 01

Local de lotação: Senac – Administração Nacional – Av. Ayrton Senna, 5.555 – Jacarepaguá–

Rio de Janeiro

### Requisitos Obrigatórios da Função (Eliminatórios):

**Escolaridade**: Ensino superior completo em Engenharia Elétrica com registro no CREA\*. \*O Registro Profissional deverá estar ativo e regularizado no ato da admissão.

**Experiência Profissional:** Sólida experiência na função de Engenheiro Eletricista com atuação em fiscalização de instalações elétricas industriais e supervisão de implantação de projetos elétricos.

Cursos/Certificações desejáveis: NR10, SEP (Sistema elétrico de potência) e AutoCad.

**Conhecimentos Técnicos:** SEP (Sistema elétrico de potência); Gestão de projetos de Engenharia Elétrica; Redação de pareceres técnicos; AutoCad; Fiscalização de instalações elétricas industriais; Supervisão de implantação de projetos elétricos; Português: Interpretação de texto, nova ortografia e gramática; Engenharia Elétrica; NR10; Sistemas industriais elétricos; Sistema de energia emergencial; Nobreaks — energia estabilizadora; Energia fotovoltaica; Aquecimento solar; Sistemas de bombas e motores industriais; Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e Graus de proteção das instalações elétricas.

# Atribuições da função:

- Prestar assessoria e atendimento, apoiando nas informações de condições técnicas e financeiras para execução de obras de ampliações, reformas ou obras novas;
- Realizar pesquisas e prover informações para o planejamento das atividades e projetos da área:
- Fiscalizar as instalações elétricas e equipamentos;
- Supervisionar e acompanhar a implantação de projetos de engenharia e serviços de manutenção;
- Elaborar e analisar relatórios e pareceres técnicos;
- Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade.

Exige disponibilidade para viagens.

Salário: R\$ 9.547,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais)

Carga Horária: 40h semanais de 2ª a 6ª feira.

#### **Benefícios:**

- Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- Assistência Médica (opcional com participação financeira do empregado);
- Assistência Odontológica no local;
- Reembolso Creche ou Babá;
- Alimentação subsidiada no local;
- Plano de Previdência Complementar Privada, com participação financeira paritária do empregado e do empregador (opcional);
- Seguro de Vida em Grupo e Assistência Funeral.
- Estacionamento no local

# 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- **3.1.** Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:
- a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT:
- **b)** não ter aderido à programas de incentivo a demissões nas administrações nacionais do Senac, Sesc ou CNC, e também não ser beneficiário de plano de previdência complementar privada concedido por essas Instituições:
- c) não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste comunicado.
- **3.2.** Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac Administração Nacional que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos obrigatórios exigidos para a função descritos no item 2.
- **3.3** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para requerimentorh@senac.br
- **3.3.1.** A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.3.
- **3.3.2.** A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

# 4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- **4.1.** Prazo de inscrição: de 6.1.2020 a 12.1.2020, até às 23h59min.
- **4.2.** O Senac Administração Nacional disponibiliza as Instruções para cadastro de currículo e inscrição na vaga.
- **4.3.** O Senac Administração Nacional se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
- **4.4.** O Senac Administração Nacional se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.
- **4.5.** O Senac Administração Nacional não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.
- **4.6.** O Senac Administração Nacional não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.
- **4.7.** Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.
- **4.8.** Na etapa análise curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

- <u>5.1. Etapa Cadastro do Currículo / Inscrição na Vaga / Ficha e Questionário Obrigatórios</u> (etapa eliminatória)
- **5.1.1.** O cadastro do currículo será realizado exclusivamente pelo <u>banco de talentos</u>. Após, o candidato deverá clicar na aba painel de vagas e selecionar a vaga desejada.
- **5.1.2.** Após a seleção da vaga o candidato deverá realizar o preenchimento da ficha complementar que será considerada na análise curricular e o não atendimento aos requisitos obrigatórios resultará na eliminação do candidato.
- **5.1.3**. Após o preenchimento da ficha complementar o candidato deverá responder o questionário que tem como objetivo medir seu conhecimento nas rotinas de Engenharia Elétrica. Serão considerados para próxima etapa os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos no questionário.
- **5.1.4.** Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 20 (vinte), por vaga, aprovados no questionário obrigatório, poderá a critério do Senac Administração Nacional, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.

### <u>5.2. Etapa - Análise Curricular</u> (etapa eliminatória)

**5.2.1.** Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade e experiência profissional, mencionados no item 2 deste comunicado.

- **5.2.2.** Os candidatos com informações cadastrais incompletas ou confusas serão eliminados.
- **5.2.3**. Serão consideradas apenas as informações preenchidas na aba perfil do sistema TOTVS. Os currículos em formato de arquivo anexados ao sistema, não serão analisados.

# 5.3. Etapa- Prova de Conhecimentos Técnicos (etapa eliminatória e classificatória)

- **5.3.1.** A prova terá seu conteúdo em conformidade com a escolaridade e as atribuições exigidas para o cargo.
- **5.3.2.** Estarão habilitados a participar da próxima etapa os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa da Prova de Conhecimentos Técnicos.
- **5.3.3.** Os candidatos que tiverem seu nome divulgado na relação de habilitados deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação original com foto e caneta esferográfica preta ou azul.
- **5.3.4.** Não serão corrigidas provas com respostas a lápis, sendo atribuída nota zero ao candidato.
- **5.3.5.** Em caso de atraso, o candidato não terá o mesmo tempo de duração de prova previsto neste Comunicado, pois será descontado o tempo do seu atraso.
- **5.3.5.1.** Não será permitida a entrada caso algum candidato já tenha deixado o local da prova.
- **5.3.6.** Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Prova de Conhecimentos Técnicos, poderá a critério do Senac Administração Nacional, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.
- **5.3.7.** Se houver anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- **5.3.8.** Na hipótese excepcional de nenhum dos candidatos atingir a pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa da Prova de Conhecimentos Técnicos, poderá a critério do Senac Administração Nacional, ser aplicada, uma única vez, nova prova de Conhecimentos Técnicos, convocando todos os candidatos habilitados para participar da etapa Prova de Conhecimentos Técnicos, sendo descartada a nota da primeira prova.

#### 5.3.9. Informações sobre a Prova de Conhecimentos Técnicos

Tipo de Prova	Estrutura da Prova	Pontuação	Duração
Objetiva (múltipla escolha)	20 questões objetivas	10 pontos	3 horas

#### 5.3.9.1. Conteúdo Programático e Bibliografia

#### Conteúdo Programático:

- Português Interpretação de Texto, Nova Ortografia e Gramática;
- Engenharia Elétrica;
- NR10:
- Sistemas Industriais Elétricos;
- Sistema de Energia Emergencial;
- Nobreaks Energia Estabilizadora;
- Energia Fotovoltaica;
- Aquecimento Solar;
- Sistemas de Bombas e Motores industriais;

- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Graus de proteção das instalações elétricas.

# Referências Bibliográficas:

- Portal Só Português, disponível em: <a href="https://www.soportugues.com.br">https://www.soportugues.com.br</a>.
- CEGALLA, Domingos Pascoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Novo Acordo Ortográfico - 48ª Edição, Companhia Editora Nacional, 2009.
- MAMEDE FILHO, J. Instalações Elétricas Industriais. 9. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2018. (Capítulos: 01, 07, 10, 12 e 13).
- NR 10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade Portaria MTPS n.º 508, de 29 de abril de 2016.
- ABNT. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 15569 Sistema de Aquecimento Solar de Água em Circuito Direto – Projeto e Instalação, 2008.
- CREDER, H. Instalações Elétricas, 16a. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2018. (Capítulos 06, 08 e 11).
- VILLALVA, M. G. Energia Solar Fotovoltaica. 2 ed. São Paulo: Editora Érica, 2015.

# <u>5.4. Etapa – Prova Prática (etapa eliminatória e classificatória)</u>

- **5.4.1.** Esta etapa consiste na realização de testes práticos que serão aplicados de acordo com as exigências de cada cargo. O candidato será avaliado acerca do perfil profissional exigido para o cargo que estiver concorrendo.
- **5.4.2.** Estarão habilitados a participar da próxima etapa os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos.
- **5.4.3**. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Prova Prática, poderá a critério do Senac Administração Nacional, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.
- **5.4.4.** Se houver anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

#### 5.4.5. Informações sobre a Prova Prática

Tipo de Prova	Estrutura da Prova	Pontuação	Duração
Prática	Prova prática na área de Engenharia Elétrica	10 pontos	2 horas

# <u>5.5. Etapa - Avaliação Individual</u> (etapa eliminatória e classificatória)

- **5.5.1.** Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características e experiências requeridas, bem como do nível de domínio das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo, por meio de Avaliação Individual Técnica e Avaliação Individual Comportamental e/ou dinâmicas de grupo.
- **5.5.2.** A Avaliação Individual Comportamental será realizada por um profissional da área de Recursos Humanos e a Avaliação Individual Técnica pelo gestor imediato e/ou mediato da área Requisitante.
- **5.5.3**. Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez).
- **5.5.4.** Estarão habilitados a participar da próxima etapa os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos.

**5.5.5.** Na avaliação individual, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovam os requisitos obrigatórios e as condições de participação, para que sejam validados pelo Senac. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos e o não atendimento das condições de participação definidas no comunicado serão causas de eliminação do mesmo.

# 5.6. Cronograma de Atividades

Atividades	Período
Divulgação da vaga no endereço eletrônico: <a href="http://www.dn.senac.br/quem-somos/trabalhe-conosco/">http://www.dn.senac.br/quem-somos/trabalhe-conosco/</a>	6.1.2020
Prazo para cadastro do currículo no <u>Banco de talentos.</u>	6.1.2020 a 12.1.2020
Relação de Candidatos Habilitados para Prova de Conhecimentos Técnicos	15.1.2020
Prazo para esclarecimento de dúvidas	16.1.2020
Aplicação da Prova de Conhecimentos Técnicos	22.1.2020
Publicação do resultado da Prova de Conhecimentos Técnicos	28.1.2020
Prazo para esclarecimento de dúvidas	29.1.2020
Agenda da Prova Prática	
Prova Prática	
Publicação do resultado da Prova Prática e Agenda da Avaliação Individual	
Prazo para esclarecimento de dúvidas	A definir
Avaliação Individual	
Publicação do resultado da Avaliação Individual	
Resultado Final do processo seletivo	

# 6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **6.1.** Para fim de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a média igual ou superior a 07(sete) pontos como a classificação final para cada candidato.
- **6.2.** Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:
- a) Maior pontuação na etapa de Prova de Conhecimentos Técnicos;
- b) Maior pontuação na média das etapas de Avaliação Individual Comportamental e Técnica;
- c) Maior tempo de experiência no cargo;
- d) Maior nível de escolaridade.

# 7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

**7.1.** O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao resultado do Questionário obrigatório, Prova de Conhecimentos Técnicos e Prova Prática deverá encaminhar um e-mail para <a href="mailto:duvidasrh@senac.br">duvidasrh@senac.br</a> em até 1 dia após a divulgação do resultado.

**7.2.** Não serão aceitos esclarecimento de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste comunicado.

#### 8. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- **8.1.** Não poderão ser admitidos como empregados do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc. (art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).
- **8.1.1.** Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.
- **8.2**. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.
- **8.3.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac Administração Nacional, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo e ordem de classificação.
- **8.4.** Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac Administração Nacional, ser realizada nova avaliação individual técnica e comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.
- **8.5.** Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac Administração Nacional, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.
- 8.6. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac Administração Nacional.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico: <a href="http://www.dn.senac.br/quem-somos/trabalhe-conosco/">http://www.dn.senac.br/quem-somos/trabalhe-conosco/</a>
- **9.2.** O Senac Administração Nacional poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.
- **9.3.** O Senac Administração Nacional se reserva o direito de proceder alterações no comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

- **9.4.** Somente será permitida a participação na prova/avaliação, na respectiva data, horário e local, conforme divulgado no endereço eletrônico <a href="http://www.dn.senac.br/quem-somos/trabalhe-conosco/">http://www.dn.senac.br/quem-somos/trabalhe-conosco/</a>
- **9.5.** Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.
- 9.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.
- **9.7.** Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, camiseta, roupas de banho e chinelos.
- 9.8. Serão considerados somente documentos de identidade originais com foto.
- **9.8.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **9.8.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- **9.9.** É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.
- **9.10.** A Direção-Geral do Senac Administração Nacional interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.